



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 231, DE 05/11/1973.

Autoriza venda de lotes do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública, os lotes de terreno do patrimônio Municipal, situados nesta Cidade de Itatiaiuçu.

Art. 2º - Terão prioridade para adquirir os lotes referidos no artigo 1º desta lei, concorrendo em igualdade de condições, na ordem de arrematação:

I - Os Chefes ou arrimo de família que tiverem sua residência construída no lote;

II - Aquele que tiver construído no lote há mais de 6 meses;

III - Demais interessados.

Art. 3º - Os lotes serão vendidos à vista ou em prestações mensais, nunca, porém, superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - Caso o pagamento seja parcelado, a primeira prestação deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do imóvel.

§ 2º - Os adquirentes de lotes pelo sistema de prestações mensais, ficam sujeitos a uma taxa de administração de 10% (dez por cento) do valor do lote, dividida e paga juntamente com as parcelas mensais.

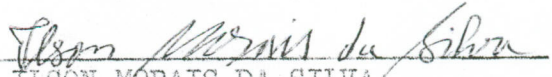
Art. 4º - O não pagamento de 3 parcelas mensais sucessivas ou alternadamente, importa no cancelamento da venda, perdendo o arrematante em favor da Prefeitura a quantia paga.

Art. 5º - A escritura definitiva será outorgada após o pagamento pelo comprador do total do preço, correndo por conta do mesmo todas as despesas decorrentes da transação.

Art. 6º - O comprador poderá após a arrematação, exercer a posse sobre o lote, obrigando-se ao pagamento dos impostos e taxas que onerem o imóvel.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nrs. 105, de 25/09/67 e 119, de 06/08/68, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.


ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal

GERALDO DA SILVA MORAIS
Contador-Geral